SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 40/2021/CONEPE

Regulamenta o Vestibular para o ingresso nos cursos de graduação ofertados no Campus do Sertão e altera a Resolução 31/2019/CONEPE.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nas normas do Vestibular para o Campus do Sertão;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO importante estabelecer instruções normativas para garantir a democratização do acesso ao Ensino Superior e, do mesmo modo, racionalizar os indicadores acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. LUCINDO JOSÉ QUINTANS JUNIOR,** ao analisar o processo nº 41.938/2021-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Utilizar exclusivamente a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Sistema de Seleção Unificado (SISU) para o ingresso inicial nos cursos de graduação do Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. Os cursos ofertados pelo campus passam a obedecer a Resolução nº 27/2017/CONEPE, que estabelece os critérios para o ingresso nos cursos de graduação da UFS.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 31/2019/CONEPE, que regulamentou o Vestibular para o ingresso nos cursos de graduação da UFS para os Campi professor Antônio Garcia Filho e do Sertão e seu anexo.

Parágrafo único. Da Resolução nº 31/2019/CONEPE serão suprimidas às menções ao

Campus do Sertão no art. 1º, no parágrafo único do art. 2º e no anexo se mantendo as disposições para o C*ampus* Universitário professor Antônio Garcia Filho que continuará a utilizar apenas o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme a citada resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 31/2019/CONEPE.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2021

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2021.11.30 11:44:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.